



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria-Geral de Administração

ERRATA

Pregão Presencial nº 09/2019

Onde lê-se:

Item 5, subitem “b”, alínea “f”, subalínea “a”:

A Contratada terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas na alínea “f” supracitada.

Leia-se:

Item 5, subitem “b”, alínea “f”, subalínea “a”:

A Contratada terá exclusividade, durante a vigência contratual, de instalação de terminais de autoatendimento nas dependências figuradas na alínea “f” supracitada, bem como, exclusividade de instalação de Posto de Atendimento Bancário – PAB, nas dependências deste Tribunal, não havendo concorrência de espaço de máquinas de autoatendimento e PAB de outros agentes bancários.

Onde lê-se:

Item 13, subitem 13.1 do Termo de Referência:

O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), devendo o valor final ser depositado integralmente pelo licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, em conta específica a ser indicada pelo Contratante.

Leia-se:

Item 13, subitem **13.1** do Termo de Referência:

O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação será de **R\$5.950.000,00** (cinco milhões e novecentos e cinquenta mil reais), devendo o valor final ser depositado integralmente pelo licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, em conta específica a ser indicada pelo Contratante.

Dê ciência e publique-se.

Manaus, 24 de junho de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8185 / 3301-8186 email: seger@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam